



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece as normativas para assinatura de atestados e declarações pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e regulamenta as normativas para assinatura de atestados e declarações pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem:

**Art. 1º** - Todo evento ou atividade realizada por Ligas, Centro Acadêmicos, Docentes e Discentes do Curso de Graduação em Enfermagem que desejem assinatura da Coordenação de Curso em atestados e declarações com logotipo da UFSJ devem solicitar ciência ao Colegiado de Curso em até 30 dias de sua realização.

**§ 1º** – Documentos contendo informações sobre a proposta, objetivos, cronograma de atividades, parcerias, reserva de espaço físico, atas, listas de presença, portarias, carga horária, entre outros serão objetos de comprovação.

**§ 2º** – É competência do responsável pela atividade ou evento acadêmico/científico de emitir as declarações e/ou atestados, conforme conforme padrão estabelecidos pela UFSJ.

**Art. 2º** Os atestados de membros do CA e representante de turma e atléticas terão assinaturas da Coordenação mediante encaminhamento dos documentos, conforme parágrafo único do Art. 1º, via e-mail institucional.

**Parágrafo único** – É competência da diretoria Executiva, a emissão de atestados/declarações de membros do CA, líderes de turma, ligas e atléticas, conforme conforme padrão estabelecidos pela UFSJ.

**Art. 3º** - O responsável pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Campus Centro-Oeste Dona Lindu será responsável pelos padrões e aprovação do modelo de atestados a serem utilizados, em cumprimento ao que determina o titular da Pró-Reitoria respectiva.

**Art. 4º** - A expedição de certificados de conclusão de cursos e de participação em eventos acadêmicos e científicos, no âmbito da UFSJ, obedecerá à RESOLUÇÃO No 021, de 13 de dezembro de 2006 do CONEP.

**Art. 5º**- Revoga-se a IN 001/2022.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado Curso de Enfermagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Profª. Dra. Izabela Dutra  
Presidente do Colegiado do Curso de Enfermagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 17/12/2024*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 272/2024 - COENF (12.46)**

**(Nº do Protocolo: 23122.043456/2024-69)**

*(Assinado digitalmente em 18/12/2024 16:30 )*

**IZABELA ROCHA DUTRA**

*COORDENADOR DE CURSO*

*COENF (12.46)*

*Matrícula: ###717#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **272**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **18/12/2024** e o código de verificação: **052f3d7c53**